



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº.1.201/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais)**, alocado na seguintes dotação:

05—SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03— DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12—EDUCAÇÃO

361—ENSINO FUNDAMENTAL

1001—Educar – Ensino Fundamental

1.092— Aquisição de Ônibus Escolar

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 147.420,00

FONTE DE RECURSO: 2105 – Recursos - Convênio Educação

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 1.480,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2999, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

05—SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03— DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12—EDUCAÇÃO

361—ENSINO FUNDAMENTAL

1001—Educar – Ensino Fundamental

2.016— Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 1.480,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2105, serão resultantes de Excesso de Arrecadação relacionado diretamente ao recurso recebido do FNDE para a finalidade específica do projeto 1.092 - Aquisição de Ônibus Escolar.

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, na fonte 2101, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de outra lei, que autorize nos mesmos termos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS
MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**